



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:
68.750-00

EDITAL

CONVITE Nº. 2017.002. SEMCULT. PMC
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº. 002/2017 - SEMCULT

Licitação Pública, modalidade Convite, por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, Gerador, Telão de Led, Som e Iluminação para o 41º Festival do Folclore a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2017, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços com mão de obra devidamente qualificada.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/07/2017

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10horas 00minutos

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

AUDITÓRIO DA PREFEITURA – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações Adalberto Coimbra Favacho e sua equipe, designados pela Portaria Nº. XXX/2015, de XX de janeiro de 2015.

ESCLARECIMENTOS: Sala de Licitações – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00, ramal 209, e-mail: cplcuruca2013@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.939/0001- 32, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que se acha aberta licitação na modalidade convite (menor preço), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Faz parte do presente edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de Minuta Contratual
- Anexo III – Declarações
- Anexo IV – Modelo de Proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, Gerador, Telão de Led, Som e Iluminação para o 41º Festival do Folclore a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2017, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços com mão de obra devidamente qualificada,*** conforme Termo de referência, Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93, e que provem atuarem no ramo do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 5ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto a Sala da Assessoria de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito na Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

2.2. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

2.3.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações se houver.

2.3.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP e alterações se houver.

2.3.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

2.3.4. Licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar **declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

3.3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válido, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemblado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

3.2. No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e alterações se houver, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

3.3. Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL.

3.4. O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

3.5. O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Carta-convite **02 (dois) ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 2017.002. SEMCULT. PMC.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 2017.002. SEMCULT. PMC.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

4.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

4.3. Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

4.4. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

4.5. A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

5.6.1. Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia do documento de identificação da pessoa autorizada em representar a empresa na licitação ou do sócio/empresário individual

5.6.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) conjunta com (RFB) e (PGFN), dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

5.6.3. Documentação Complementar

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5.7. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

5.7.1. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

5.7.1.1. A proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Designação do número desta licitação;

b) O preço unitário e total para cada item proposto, marca e descrições, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a entrega dos materiais objeto da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

e) Declaração de total concordância com as condições estipulado no presente instrumento convocatório e seus anexos;

f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

5.7.2. O licitante deverá observar o valor máximo de cada item especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.7.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada/digitada de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, rubricadas as demais, nos moldes do ANEXO IV e incluirá:

6.2. Orçamento discriminado, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros.

6.3. Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa. No silêncio da proposta, subentende-se o prazo de 60 (sessenta) dias.

7. DO PROCEDIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

- 7.1.** Terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos os representantes legais e/ou credenciados das licitantes com poderes para tal;
- 7.2.** Os prepostos ou representantes dos licitantes deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, quando da entrega da documentação, conforme item 03, B deste edital;
- 7.3.** No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.
- 7.4.** Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação.
- 7.5.** Após a abertura da licitação não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;
- 7.6.** Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição para que possam os mesmos assim procederem;
- 7.7.** A critério da Comissão de Licitações, o resultado da fase de habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº02.
- 7.8.** É ainda, facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões;
- 7.9.** Caso a Comissão de licitação entenda não ser possível a divulgação do resultado da fase de habilitação em sua própria sessão, poderá divulgar o resultado em até 02 (dois) dias, fixada em quadro de aviso da Prefeitura. Neste caso, os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 02) serão guardados, lacrados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta, devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida em sessão de abertura da licitação;
- 7.10.** Somente serão abertos os ENVELOPES nº 02 das empresas habilitadas. Os relativos às empresas inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DOS PRAZOS

- 8.1.** O vencedor será convocado para assinar o contrato referente ao objeto adjudicado imediatamente ao recebimento da convocação expedida pela CPL.

9. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 9.1.** O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo *“menor preço global”*.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

9.2. No caso de empate a Comissão Permanente de Licitações observará a ordem de preferência prevista no § 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á sorteio conforme artigo 45, § 2º da referida Lei.

9.3. O resultado da licitação será afixado no mural da CPL e do Gabinete da Prefeitura Municipal.

9.4. A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá juntar no envelope nº 01, documento emitido por órgão oficial do Estado que declare de forma expressa que a empresa se enquadra como ME ou EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital.

9.5. As empresas enquadradas como ME e EPP que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previsto neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois dias úteis;

9.6. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá as ME e EPP da apresentação de todos os documentos exigidos na cláusula III deste Edital, sob pena de não habilitação;

9.7. O prazo de que trata o subitem 7.5, supra, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

9.8. A não regularização da documentação, fixada no subitem 7.4, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 15, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão aceitas por seu preço global. O preço máximo a ser aceito para esta licitação é de R\$ 76.999,95 (setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), baseado nos valores da pesquisa de mercado, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem este limite.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O pagamento referente à execução do objeto será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal.

11.2. As despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2017

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Cultura.

Projeto Atividade: 13.392.1004.2.169 – Apoio ao Folclore.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Subelemento: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

12. DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

12.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a ser dirigida a autoridade superior, através da CPL.

12.2. A divulgação do resultado do julgamento dos recursos será publicada no mural do TCM.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes neste Convite a serem firmadas entre a Administração e o licitante serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seu anexo e na legislação vigente.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato independentemente de solicitação da contratante.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

15.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

A. 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

B. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

C. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

15.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

15.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

15.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

15.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei n.º 8.666/93;

16.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade jurídica, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

19. DAS INFORMAÇÕES

19.1. Questões relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, via fax símile, pelo telefone: (91) 3722-1103 ramal 209, pelo e-mail cplcuruca2013@yahoo.com.br ou encaminhadas pessoalmente para CPL sito a Praça Cel. Horácio, 70.

Curuçá, 23 de junho de 2017.

Marcio da Silva Moreira
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Evento: 41º Festival do Folclore.

Datas de Realização do Evento: Dias 14, 15 e 16 de julho de 2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, Gerador, Telão de Led, Som e Iluminação para o 41º Festival do Folclore a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2017, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços com mão de obra devidamente qualificada.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, Gerador, Telão de Led, Som e Iluminação para o 41º Festival do Folclore a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2017, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços com mão de obra devidamente qualificada.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA.

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$
01	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.	DIAS	03	-	-
03	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.	DIAS	03	-	-
04	PALCO	DIAS	03	-	-
05	GERDOR	DIAS	03	-	-
	TELÃO DE LED	DIAS	03		
VALOR TOTAL					-

3. DOS EQUIPAMENTOS

3.1. SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE

A) Material de PA:

- ✓ 01 mesa de 48 canais Digital
- ✓ 01 multicabo de 48 vias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

- ✓ 01 processador digital de caixas
- ✓ 01 sistema de som Flying estéreo com no mínimo 16 caixas KF 859 e 16 subgrave SB 800 com seus amplificadores
- ✓ 01 aparelho de CD
- ✓ 01 aparelho para gravação

B) Material de Palco:

- ✓ 01 mesa de 48 canais com 16 auxiliares - Digital
- ✓ 01 side fill estéreo
- ✓ 01 drum fill
- ✓ 08 monitores de 15"
- ✓ 08 fones de ouvido com seus amplificadores
- ✓ 01 sistema de contrabaixo com uma caixa 4x10" e uma caixa 1x15"
- ✓ 02 amplificadores de guitarra
- ✓ 02 microfones sem-fio UHF
- ✓ 10 microfones SM 58
- ✓ 10 microfones SM 57
- ✓ 01 kit de microfones para bateria
- ✓ 10 direct-boxes
- ✓ 16 pedestais
- ✓ 06 clamps

3.2. ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

- ✓ 64 Refletores em alumínio de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5)
- ✓ 01 Estrutura Box truss alumínio contendo 4 peças de 4m, 6 peças de 3m, 4 peças de 2m e 4 cubos
- ✓ 01 Canhão seguidor com lâmpada 1200
- ✓ 08 Aparelhos moving head 575w
- ✓ 02 Mini Brutts com quatro lâmpadas cada
- ✓ 01 Mesa de iluminação digital
- ✓ 01 Máquina de fumaça de 1000 watts
- ✓ 12 Spots ACL ou LOCOLIGHT
- ✓ 02 Spots Elipsoidais
- ✓ 02 Racks de potência com 12 canais de 4000w
- ✓ 02 Strobos de 1500 w
- ✓ Fiação completa

3.3. PALCO COBERTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00 m.

3.4. GERADOR

Grupo gerador de 180 KVA.

3.5. TELÃO

Telão de led medindo $\frac{3}{4}$ metros, P 7 de alta definição.

Correrão por conta da contratada e deverão estar inclusos nos preços da proposta as despesas para efetivo atendimento ao objetivo licitado, tais como encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para realização dos serviços contratados;

A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

Nítilene Pereira Gomes
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONVITE N.º. XXX/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PMC

TERMO DE CONTRATO N.º...../2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA PARA A EXECUÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32**, sediada na Praça Cel. Horácio, n.º. 70, Bairro Centro, em Curuçá, neste Estado, CEP: 68.750-000, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, por intermédio de seu Secretário xxxxxxxxxxxxxxxxx, RG N.º xxxxxxxxxxxxx, CPF/MF N.º xxxxxxxxxxxxx; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF N.º xxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) xxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), RG N.º xxxxx, CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A “CONTRATADA” se obriga a prestar serviços ao Município de Curuçá, de acordo com a solicitação de serviço emitida pela “PREFEITURA” e conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Convite n.º. 2017. XXX. SEMCULT.PMC, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, Gerador, Telão de Led, Som e Iluminação para o 41º Festival do Folclore a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2017, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços com mão de obra devidamente qualificada*, conforme Termo de Referência, Anexo I e proposta comercial.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As execuções dos serviços contratados deverão seguir obrigatoriamente o previsto no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

2.2. A “CONTRATADA” deverá iniciar a execução do objeto da licitação após a assinatura do contrato independentemente de solicitação.

2.3. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

3. DOS PREÇOS

3.1. O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$
01	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.	DIAS	03	-	-
02	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.	DIAS	03	-	-
03	PALCO	DIAS	03	-	-
04	GERDOR	DIAS	03	-	-
05	TELÃO DE LED	DIAS	03	-	-
VALOR TOTAL					-

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a comprovação de execução dos serviços e devida apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer correção monetária.

4.2. O pagamento só será efetuado caso a contratada esteja com suas devidas certidões regulares.

4.3. Poderá a “PREFEITURA” sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Imperfeição do serviço fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “PREFEITURA”;
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

4.4. Nenhum pagamento isentará a “CONTRATADA” de responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

5. DO PRAZO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

5.1. O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1. Efetuar a execução no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convite nº. 2017.002.SEMCULT. PMC;

6.1.2. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

6.1.3. Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas no Edital.

6.1.4. A execução do presente contrato de licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Curuçá.

6.1.5. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.5.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

6.2. Obrigações da Contratante:

6.2.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.2.1.1. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.2.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Carta Convite nº. 001/2015.

6.2.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

7.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

7.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

7.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

7.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

7.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. O objeto do contato somente será aceito quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Contabilidade.

8.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

8.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Exercício: 2017

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Cultura.

Projeto Atividade: 13.392.1004.2.169 – Apoio ao Folclore.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Subelemento: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ

10. VALOR DO CONTRATO

10.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$.....
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

- 11.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 11.2** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 11.3.** A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação, bem como a sua contratação.
- 11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 11.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 11.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 11.7.** O Edital faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.
- 11.8.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Curuçá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curuçá, ** de ***** de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Secretario
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

**ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação do Convite nº. 2017.002.SEMCULT.PMC, que a empresa _____ cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988, que determina a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo/Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (MODELO SUGERIDO)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante(s) Legal (ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

**ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 2017. XXX. SEMCULT.PMC

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, Gerador, Telão de Led, Som e Iluminação para o 41º Festival do Folclore a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2017, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços com mão de obra devidamente qualificada conforme termo de referência.*

Licitante: _____

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$
01	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.	DIAS	03	-	-
03	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.	DIAS	03	-	-
04	PALCO	DIAS	03	-	-
05	GERDOR	DIAS	03	-	-
	TELÃO DE LED	DIAS	03		
VALOR TOTAL					-

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Forma de pagamento: Conforme Edital;

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência constante do Anexo I

Cidade, de de 2017

Assinatura e carimbo da Proponente